



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
132/2022 CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
AFTER LIMITS COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, estabelecida na Rua Dona Luci, Nº 264, SALA 3, Bairro: Parque São José - Belo Horizonte — MG, CEP: 30.575-380, e-mail: contato@afterlimits.com.br, fone: (31) 3582-2500, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 26.342.129/0001-71, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Gleicimara Aparecida De Souza**, portadora da cédula de identidade nº 18.493.614 e do CPF nº 121.664.036-03, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – G, PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 – SRP – CBMPA**, e Processo Eletrônico 2021/280997.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato observam às disposições do art.15, incisos II e parágrafo 3º e artigo 37 caput da lei federal no 8.666/93, decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020, às quais a contratante e contratada estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 Este instrumento tem por objeto a aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: Cantil Térmico Tático, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

4.1 O serviço de Combate a incêndio Florestal e estrutural realizadas pelos combatentes, de competência constitucional do CBMPA (artigo 200, inciso IV da constituição do Estado do Pará) é uma das atividades insalubres às quais o profissional bombeiro militar está submetido. Todavia, com equipamentos de proteção individuais e operacionais adequados, de boa qualidade e elevado fator de proteção, para poder possibilitar ao agente público o desenvolvimento das atividades de salvamento em geral, incêndios tanto em áreas urbanas quanto rurais, proporcionar maior qualidade nos serviços de prontidão e operações.

4.2 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, e o crescente aumento das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, e, com objetivo principalmente nas ocorrências de incêndio urbano, rural e salvamento.

4.3 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, e o crescente aumento das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, e, com objetivo principalmente nas ocorrências de incêndio urbano, rural e salvamento.

4.4 Nota-se então que a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, específicos e materiais operacionais à Corporação Bombeiro Militar, visam melhor execução dos trabalhos afins, sempre buscando materiais de última geração, a fim de proporcionar maior segurança do profissional bombeiro militar.

4.5 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, CBMPA, e o crescente aumento das operações e serviços que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento a população nas ocorrências diárias, em especial atendendo a modernização do parque tecnológico da Segurança Pública adotado pelo Governo do Estado do Pará.

4.6 Neste sentido, o Presente Termo destina-se ao registro de preços e posterior aquisição de **Equipamentos de combate a incêndios florestais, Salvamento e incêndio**, conforme levantamento feito pela equipe de compras do Comando Operacional do CBMPA

4.7 Será adotado o **Sistema de Registro de Preço** em virtude do planejamento de compras e de contratações realizados entre os setores no ano de 2022, conforme Protocolo de nº 2021/125145, onde o mesmo proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando deste modo, maior economicidade quando forem efetuados as aquisições.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:

5.1 São descritos a seguir, as especificações técnicas mínimas exigidas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Contrato.





**LOTE 1 - MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL**

ITEM	OBJETO
1	<b>CANTIL TÉRMICO TÁTICO:</b> Revestimento externo composto de lona verde ou preta resistente ao rasgamento, sem espuma, sem alça, com dispositivo de engate para cinto n.a., com reservatório em polipropileno altamente resistente a furos e atóxico, com capacidade de 900ml, com tampa de rosca, incluindo alça plástica para evitar a perda da tampa, caneco de polipropileno, recipiente que possui duas alças retráteis, o que facilita seu manuseio. Deve possuir passador de cinto em nylon, podendo ser fixado no cinto N.A ou cinto para calça.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

6.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, Belém-Pa, CEP: 66.615-055.

6.3. Número de parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor, especificado em nota de empenho.

6.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

6.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

6.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.

6.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.





6.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

7.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

7.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

7.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

7.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

7.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

8.2. A vigência será de: 06/10/22 até 06/10/23.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:

9.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	OBJETO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>CANTIL TÉRMICO TÁTICO:</b> Revestimento externo composto de lona verde ou preta resistente ao rasgamento, sem espuma, sem alça, com dispositivo de engate para cinto n.a., com reservatório em polipropileno altamente resistente a furos e atóxico, com capacidade de 900ml, com tampa de rosca, incluindo alça plástica para evitar a perda da tampa, caneco de polipropileno, recipiente que possui duas alças retráteis, o que facilita seu manuseio. Deve possuir passador de cinto	200	R\$52,00	R\$10.400,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

em nylon, podendo ser fixado no cinto N.A ou cinto para calça.			
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).</b>			

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 310101.

**Fonte de Recurso:** 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

**Função Programática:** 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

**Elemento de despesa:** 339030 – Material de consumo.

**Plano Interno:** 1050007563C

**Valor da Dotação Orçamentária:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1 Os produtos deste Contrato deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Termo.

11.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

11.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

11.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

12.1 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVERES DO CONTRATADO:**

13.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

13.2 Disponibilizar amostra do produto deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes ou encaminhamento de vídeos de funcionamento e amostragem do equipamento via e-mail ou app de conversa móvel (WhatsApp) quando for inviável o segmento de amostra, devidamente justificada.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.3 Disponibilizar catálogos, folders e vídeos dos equipamentos e manuseios de motores e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

13.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

13.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

13.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

13.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

13.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

13.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

13.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

13.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

13.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

13.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste documento;

13.17 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

13.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEVERES DO CONTRATANTE:**

14.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

14.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

14.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

14.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;





15.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO:**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

16.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

16.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

16.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

16.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

16.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.2.1 As sanções previstas no subitem 16.1.1 e 16.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 16.1.2 e 16.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais







### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1 Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

17.2 Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

17.3 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

17.3.1 Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

17.3.2 Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – MARAMBAIA, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

18.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

18.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza

### 18.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0122-9 - CONTA: 69466-5**

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:2647077  
2234

Assinado de forma  
digital por HAYMAN  
APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234

GLEICIMARA Assinado de forma  
APARECIDA digital por  
DE GLEICIMARA  
SOUZA:12163 APARECIDA DE  
6403603 SOUZA:1216640360  
3  
Dados: 2022.10.05  
16:32:21 -03'00'





**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATOS(S):**

19.1 A fiscalização/ gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.66/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

20.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 06 de outubro de 2022.

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital  
por HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GLEICIMARA  
APARECIDA DE  
SOUZA:12166403603

Assinado de forma digital por  
GLEICIMARA APARECIDA DE  
SOUZA:12166403603  
Dados: 2022.10.05 16:32:42  
-03'00'

Gleicimara Aparecida De Souza

AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª André Luis Ramos Maciel  
CPF Nº 025.064.942-00

2ª Carlos Souza Pontes  
CPF Nº 075.447.852-90





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 176/IN/CONTRATO, DE 06 DE OUTUBRO 2022**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/280997 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL, MF: 5932589/1, como Fiscal do Contrato nº 132/2022, celebrado com a Empresa AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 26.342.129/0001-71, cujo objeto é a aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: Cantil Térmico Tático, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar a CB BM RENATA HELENA GONCALVES MARTINS, MF: 857189311/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234**

Assinado de forma digital por  
HAYMAN APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Valor: R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 35.159.991/0001-34

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 862842**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº175/IN/CONTRATO,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**Exercício: 2022**

**Processo nº: 2021/280997**

**Contrato nº: 131/2022**

Fiscal do Contrato: TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL, MF: 5932589/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM RENATA HELENA GONCALVES MARTINS, MF: 857189311/2

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: Máscara proteção incêndio florestal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Valor: R\$ 53.865,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL. LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 862843**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº176/IN/CONTRATO,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**Exercício: 2022**

**Processo nº: 2021/280997**

**Contrato nº: 132/2022**

Fiscal do Contrato: TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL, MF: 5932589/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM RENATA HELENA GONCALVES MARTINS, MF: 857189311/2

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: Cantil Térmico Tático, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

CNPJ: 26.342.129/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 862844**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº177/IN/CONTRATO,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**Exercício: 2022**

**Processo nº: 2021/280997**

**Contrato nº: 133/2022**

Fiscal do Contrato: TEN QOBM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA, MF: 5932631/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA, MF: 57218590/1

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: Conjunto combate Pickup 400 litros - tanque rígidos CCP TR 400L, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.089.835/0001-54

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 862845**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº178/IN/CONTRATO,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**Exercício: 2022**

**Processo nº: 2021/280997**

**Contrato nº: 134/2022**

Fiscal do Contrato: TEN QOBM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA, MF: 5932631/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA, MF: 57218590/1

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndio urbano: mangueiras de 1 1/2 (semelhante a tipo 4), mangueira de 2 1/2 (semelhante a tipo 4), para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Valor: R\$ 72.925,00 (setenta e dois mil e novecentos vinte e cinco reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: IR COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.483.292/0001-54

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 862846**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 134/2022**

**EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndio urbano: mangueiras de 1 1/2 (semelhante a tipo 4), mangueira de 2 1/2 (semelhante a tipo 4), para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – N, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Valor Global: R\$ 72.925,00 (setenta e dois mil e novecentos vinte e cinco reais).

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: IR COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.483.292/0001-54

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 862837**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 132/2022**

**EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: Cantil Térmico Tático, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – G, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Valor Global: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

CNPJ: 26.342.129/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 862835**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 133/2022**

**EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: Conjunto combate Pickup 400 litros - tanque rígidos CCP TR 400L, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – J, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.089.835/0001-54

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 862836**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 251 DIÁRIA/CEDEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: TCEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO, MAJ QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES, TEN QOBM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA e SUB TEN QOBM RR ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.305,59 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), por terem se deslocado de Belém - PA para o município de Canaã dos Carajás - PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, no período de 09 a 13 de outubro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 863126**